AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, Ethiopia P. O. Box 3243 Telefone: 5517 700 Fax: 5517844
Website: www. Africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
DÉCIMA-NONA SESSÃO ORDINÁRIA
15 - 16 de Julho 2012
Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/2(XIX)
Original: Francês

RELATÓRIO DO COMITÉ *AD HOC* DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

RELATÓRIO DO COMITÉ *AD HOC* DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

I. INTRODUÇÃO

1. A Conferência da União Africana, reunida na sua 18ª Sessão Ordinária, de 29 a 30 de Janeiro de 2012, em Adis Abeba, Etiópia, adoptou a Decisão **Assembly/AU/Dec. 414 (XVIII),** que pode ser lida nos seguintes termos:

«A Conferência,

Tendo procedido à eleição do Presidente da Comissão e tomando nota do facto que nenhum dos dois candidatos obteve a maioria exigida,

1. DECIDE O SEGUINTE:

(i) Suspender a eleição dos membros da Comissão, em conformidade com o Regulamento Interno da Comissão;[1]

(ii) Prorrogar o mandato dos membros actuais da Comissão até a próxima Sessão Ordinária da Conferência;

(iii) Criar um Comité *ad hoc* dos Chefes de Estado e de Governo, composto por um(1) Estado-membro de cada região assim como pela República do Benin, na sua qualidade de Presidente em exercício da União, a República do Gabão e a República da África do Sul, com a responsabilidade de examinar as questões ligadas à próxima eleição dos membros da Comissão;

2. SOLICITA à Comissão para tomar todas as medidas necessárias para a implementação da presente Decisão e **AUTORIZA** o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) a aprovar as despesas necessárias para este efeito.»

2. No quadro da implementação da presente Decisão, as cinco (5) regiões geográficas da União Africana foram convidadas, através de uma Nota Verbal da Comissão, com a Referência BC/OSGC/A/A1/084.02.12, datada de 8 de Fevereiro de 2012 e endereçada a todos os Estados-membros, a realizar as consultas necessárias para a designação dos seus representantes regionais no seio do Comité *ad hoc* dos Chefes de Estado e de Governo sobre a eleição dos membros da Comissão (C8).

[1] Sob reservas emitidas pela República do Botswana.

3. Na sequência das consultas efectuadas ao nível das regiões, os Estados-membros que se seguem foram designados para integrar o C8, para além da República do Gabão e a República da África do Sul, membros designados na Decisão **Assembly/AU/Dec. 414 (XVIII)**:

i) República do Chade, para a África Central;
ii) República Federal Democrática da Etiópia, para a África Oriental;
iii) República Democrática e Popular da Argélia, para a África do Norte;
iv) República de Angola, para a África Austral;
v) República de Côte d'Ivoire, para a África Ocidental.

4. No âmbito do cumprimento do mandato do Comité, o seu Presidente, S.E. Dr. Boni Yayi, Presidente da República do Benin e Presidente da União, convocou duas reuniões do C8, respectivamente a 17 de Março e 14 de Maio de 2012, em Cotonou.

5. Os Chefes de Estado e de Governo bem como os Altos Representantes que se seguem participaram nas duas reuniões do C8 :

- S.E. Dr. Boni Yayi, Presidente da República de Benin, Presidente da União e do Comité;
- S.E. Idris Deby Itno, Presidente da República do Chade;
- S.E. Alassane Dramane Ouattara, Presidente da República de Cote d'Ivoire;
- S.E. Jacob Zuma, Presidente da República da África do Sul;
- S.E. Ali Bongo Ondimba, Presidente da República do Gabão;
- S.E. Meles Zenawi, Primeiro Ministro da República Federal Democrática da Etiópia;
- S.E. Ahmed Ouyahia, Primeiro Ministro da República Democrática e Popular da Argélia;
- S.E.M. George Rebelo Chikoti, Ministro das Relações Exteriores da República de Angola.

II. CONCLUSÕES DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 17 MARÇO DE 2012

6. Durante esta reunião, os membros do C8 definiram, em primeiro lugar, a natureza, o contexto e o contorno da missão que lhes foi confiada pela Conferência. A este propósito, eles acordaram no seguinte:

i) O C8 não tem como mandato proceder à revisão das disposições regulamentares relativas às questões da eleição dos membros da Comissão;

ii) A imagem e a credibilidade da União Africana foram gravemente manchadas pelo fracasso da eleição, pela 18ª Cimeira de Janeiro de 2012, do Presidente da Comissão, tornando-se imperativo evitar cair no mesmo impasse durante a Cimeira de Julho de 2012;

iii) Por conseguinte, o C8 deve examinar as vias e os meios que facilitem a eleição do Presidente da Comissão da União Africana, processo que não foi concluído na Cimeira de Janeiro de 2012, o que esteve na origem do bloqueio da eleição dos outros membros da Comissão;

iv) Devem prosseguir consultas entre os membros do Comité, designadamente entre a República do Gabão e a República da África do Sul, sendo estes últimos convidados, de uma forma particular, a estudar, de uma maneira soberana, todas as opções, incluindo a retirada dos respectivos candidatos, com vista a facilitar este processo;

7. Durante os debates, os membros do C8 evocaram sem chegarem a um acordo, determinados usos, costumes e normas não escritas que se tornaram uma prática no seio da Organização, entre outros:

i) A rotatividade geográfica no preenchimento de diferentes postos nos Órgãos da União Africana;

ii) A prática de os eleitos políticos poderem exercer um segundo mandato, quando forem reeleitos;

iii) A tradição de os grandes contribuintes se absterem de concorrer para o posto de Secretário-geral da OUA ou de Presidente da Comissão da UA;

8. Por outro lado, tomando em consideração que as regiões da África Austral e da África do Norte ainda não puderam exercer as funções de Secretário-geral da OUA/Presidente da Comissão da UA desde 1963, o C8 estima que, ao seu nível, não pode pronunciar-se sobre estas práticas e normas não escritas, cabendo à própria Conferência da União examiná-las e estudar a possibilidade de, no futuro, serem tomadas em consideração e, em caso de necessidade, serem incluídas nas normas da Organização, de acordo com os procedimentos em vigor.

III. CONCLUSÕES DA SEGUNDA REUNIÃO DE 14 DE MAIO DE 2012

9. Durante esta segunda reunião, o C8 recebeu um relatório exaustivo dos Presidentes da República da África e da República do Gabão sobre as consultas efectuadas desde a última reunião do C8 entre os seus países e as respectivas instituições.

10. Nesse relatório, ressalta que as consultas não foram conclusivas, tendo ambas as partes mantido as suas posições bem como os respectivos candidatos.

11. Por um lado, a África do Sul avançou com o princípio de rotatividade para que a sua candidata, que é da SADC e representante da África Austral, possa ser seleccionada, de tal modo que esta região possa presidir a Comissão da União Africana pela primeira vez, desde a criação da OUA, em 1963. Além disso, a África do Sul julga que os dois candidatos não podem ser tratados no mesmo pé de igualdade, uma vez que um já exerceu um mandato de quatro anos, e a outra não. Neste contexto, a África do Sul insistiu no princípio de justiça e equidade para dar à candidata apresentada pela SADC, em nome da África Austral, a oportunidade de exercer este mandato pela primeira vez.

12. Por outro lado, o Gabão avançou com o princípio de se atribuir um segundo mandato ao Presidente cessante, uma prática já estabelecida, e que o princípio de rotatividade seja aplicado mais tarde, tendo argumentado que todos os princípios e costumes devem ser respeitados em simultâneo, sem exclusão e sem privilegiar um candidato em relação ao outro. Ademais, o Gabão estima que o seu candidato cumpriu a sua missão com grande competência e lealdade, não obstante um ambiente político e económico extremamente difícil. No que diz respeito ao princípio de equidade, o Gabão recordou que um representante da SADC (cidadão tanzaniano) já ocupou o posto de Secretário-geral da OUA, durante três mandatos consecutivos.

13. Todavia, o Gabão manifestou a sua disponibilidade no sentido de, se as duas partes aceitarem retirar simultaneamente os seus candidatos, tal como foi sugerido pelo C8 durante a sua reunião de 17 de Março de 2012, iniciar consultas com os outros países que apoiam a sua candidatura, tendo em vista a retirada dos dois candidatos, no interesse supremo do Continente.

14. Depois de um longo debate, o C8 constatou, infelizmente, que não foi alcançado nenhum progresso, com as duas partes a manterem as suas posições, o que corre o risco de conduzir a União ao mesmo impasse registado durante a Cimeira de Janeiro de 2012. Por conseguinte, o C8 decidiu apresentar um relatório fiel à Conferência sobre as actividades realizadas, em conformidade com o seu mandato, sob a égide do Presidente da União e Presidente do C8, com vista à busca de uma solução para esta questão. Ao mesmo tempo, o C8 encorajou vivamente os dois países envolvidos a prosseguir as suas consultas até a Cimeira de Julho de 2012, a fim de ajudar na resolução do problema.

15. Por outro lado, o C8 exprimiu a sua gratidão ao Presidente da União por todas as iniciativas tomadas assim como pela sua generosa hospitalidade.

IV. CONCLUSÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES

16. É importante notar que, apesar dos múltiplos esforços envidados e das consultas intensas efectuadas entre os membros, em particular os países envolvidos, o C8 não registou progressos significativos na sua missão de facilitar a eleição do Presidente da Comissão da União Africana e, consecutivamente, dos outros membros da Comissão.

17. Além disso, o C8 não foi capaz de se pronunciar, por falta de acordo, sobre um roteiro visando a implementação dos princípios, usos e costumes, tais como o princípio de rotatividade, o princípio de dois mandatos e outras práticas comuns no seio da Organização, uma vez que todos estes princípios e costumes não estão consignados especificamente nas normas da União em matéria da eleição do Presidente da Comissão. O C8 concluiu que cabe naturalmente à Conferência pronunciar-se sobre estes diferentes aspectos. É conveniente também repetir que o mandato do C8 era de natureza política, tendo em vista facilitar e não examinar as questões jurídicas que devem ser abordadas de acordo com os procedimentos em vigor no seio da União.

18. À luz do que precede, a Conferência é convidada a examinar o presente relatório e tomar as decisões que julgar necessárias para a busca de uma solução apropriada em matéria da eleição do Presidente da Comissão da União Africana e, sucessivamente, dos outros membros da Comissão.

19. O Comité Ad-Hoc dos Chefes de Estado e de Governo sobre a eleição dos membros da Comissão realizou a sua última reunião a 14 de Julho de 2012, na Sede da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, para analisar esse Relatório que foi adoptado e submetido à análise da Conferência da União Africana.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository **http://archives.au.int**

Organs Assembly Collection

2012-07-16

Report of the AD-HOC Committee of Heads of State and Government on the Election of the Members of the Commission

African Union

DCMP

https://archives.au.int/handle/123456789/9071

Downloaded from African Union Common Repository